LEI Nº 314/91, DE 17 DE ABRIL DE 1991

Autoriza ao Poder Executivo Municipal de Parauapebas, a conceder o Título Definitivo de um terreno urbano localizado no Núcleo de Parauapebas, à JOSÉ DE OLIVEIRA FILHO, e expede outras providências.

O Prefeito Municipal de Parauapebas, Estado do Pará. Faço saber que a Câmara Municipal de Parauapebas, aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipalmde Parauapebas, autorizado a conceder o Título Definitivo de um terreno urbano, à JOSÉ DE OLIVEIRA FILHO, localizado no Núcleo de Parauapebas, na Rua E, Quadra 44, Lote 17, com limites e características seguintes: Limitando-se pelo lado direito com a Rua 04 , pelo lado esquerdo com o lote 18, frente para a Rua E e fundos com o lote 01 da Rua D, medindo 9,00m metros de frente, 30,00 metros de lateral direita, 30,00 metros de lateral esquerda e 9,00 metros de fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 17 dias do mês de Abril de 1991.

Faisal Salmen
Prefeito Municipal de Parauapebas